



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

CONTRATO nº 135/2023

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PLENUS DESENVOLVIMENTO HUMANO - AFRO STEFANINI II ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominado CONTRATANTE, e a empresa PLENUS DESENVOLVIMENTO HUMANO - AFRO STEFANINI II ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.365.583/0001-48, sediada na Av. Bosque da Saúde, n. 208 - Sala 05, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, CEP: 78.050.070, neste ato representado pelo Senhor AFRO STEFANINI II, portador da Carteira de Identidade n. 11634847 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 867.385.931-04, e daqui por diante designados CONTRATADA, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação 50/2023, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa PLENUS DESENVOLVIMENTO HUMANO - AFRO STEFANINI III ME., para ministrar



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

treinamento de “Ciclo de Palestras Emocionais”, a ser realizado na modalidade presencial com duração total de 100 horas-aula”.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 50/2023 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico, anexado ao Movimento n. 28 do Expediente Vinculado e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Treinamento	100 (cem) horas
TOTAL	R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a realização de cada treinamento aplicado e será emitida Nota Fiscal com o valor das horas-aula utilizadas, conforme especificações contidas na proposta e no Projeto, a que vincula este Termo.

5.2. O contratado encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias;

5.3. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023, conforme Informação Orçamentária n. 211/2023-COPLAN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 48.060,00 (0001)

3.3.90.39.4.1 - R\$ 32.040,00 (0002)

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.128.400.4072.9900.3390000001.760.0000.4.1

03601.0002.02.128.400.4072.9900.3390000001.760.0000.4.1



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Ministar o curso de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial.
- 7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais
- 7.5. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.
- 7.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato.
- 7.8. No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.
- 7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros
- 7.10. Disponer de instrutor (es) habilitado (s) para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM.



Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

8.2. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores.

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTEÚDO E METODOLOGIA

9.1. Trata-se de um ciclo composto por várias palestras, treinamentos e workshops para todo o TJMT, que se realizará por meio de metodologia específica: encontros presenciais para aplicação de vivências de autoconhecimento e interação humana aliada à conteúdos fundamentados teoricamente a partir da contribuição da psicologia positiva.

9.2. Carga horária de 100 (cem) horas totais para o cumprimento do CPE-TJ num período de um ano a ser usado.

9.3. As palestras e ou Workshop acontecerão mediante prévio agendamento e alinhamento de datas com o palestrante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Luciana Castrillon da Fonseca Salema, CPF 544.291.101-15 como fiscal e a servidora Marluce Peixoto de Assis Martins, CPF 622.435.271-20, Fiscal Substituta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTISES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 135/2023 – CIA 0056408-28.2023.8.11.0000

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Senhor **AFRO STEFANINI II**
PLENUS DESENVOLVIMENTO HUMANO - AFRO STEFANINI II ME
CONTRATADA